

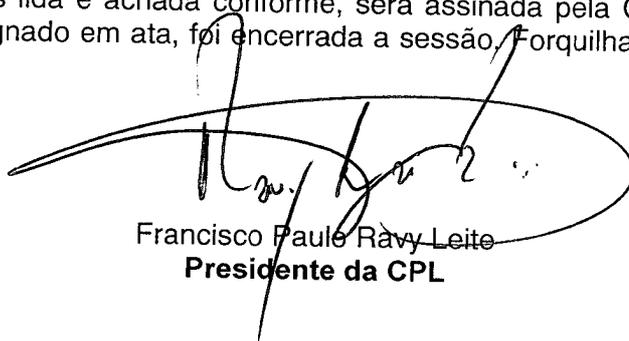


ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.12.08.001.

Aos 29 de dezembro de 2022, às 09:30 horas, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: **PRESIDENTE:** Francisco Paulo Ravy Leite, seu(s) **MEMBRO(S):** Francisco Israel dos Santos Moura e Angela Rodrigues Siqueira, e ainda a(s) licitantes: **1. ENATEC ENGENHARIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 41.607.813/0001-21, sem representante legal presente, **2. DUSOL INSTALACAO E MANUTENCAO DE ENERGIA SOLAR LTDA (EPP)**, inscrito no CNPJ nº 35.670.563/0001-71, sem representante legal presente, **3. FOTAIC ENERGIA SOLAR LTDA (ME)**, inscrito no CNPJ nº 24.996.172/0001-25, sem representante legal presente, **4. DIOGENES MOREIRA ENGENHARIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 13.902.854/0001-05, representado por Jose Washington Alves Parente Junior inscrito no CPF nº 615.741.263-18, **5. NOBREGA & ASSIS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA (EPP)**, inscrito no CNPJ nº 24.995.315/0001-84, representado por Deoclecio Cavalcanti Gonçalves de Souza inscrito no CPF nº 116.313.124-56 e **6. ELETROCLIMA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 17.345.344/0001-35, representado por Fabio Renato Silva dos Santos inscrito no CPF nº 052.537.023-42, com observância nas disposições contidas na Tomada de Preços Nº 2022.12.08.001, cujo objeto é a Execução dos Serviços de projeto, instalação, comissionamento, treinamento, monitoramento, operação e manutenção de sistemas de geração de energia fotovoltaica conectada à rede, junto a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Forquilha/CE, no Processo nº 2022.12.08.001 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o(a) Presidente da Comissão de Licitação deu início ao procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, recebendo os envelopes "Documentos" e "Propostas", simultaneamente, em ato público. Recebidos os envelopes, a Comissão tomou imediatamente as medidas necessárias para assegurar a inviolabilidade do(s) envelope(s) proposta(s), caso não possa na mesma sessão passar da fase de habilitação para a fase de julgamento da(s) proposta(s), devido ao prazo recursal previsto no art.109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Iniciada a fase de habilitação com a abertura do(s) envelope(s) "documentos" que serão analisados pela Comissão e pelo(s) licitante(s) presente(s). Analisada toda documentação apresentada é declarada a **HABILITAÇÃO** da(s) licitante(s): **2. DUSOL INSTALACAO E MANUTENCAO DE ENERGIA SOLAR LTDA (EPP)**, **3. FOTAIC ENERGIA SOLAR LTDA (ME)**, **4. DIOGENES MOREIRA ENGENHARIA LTDA** e **6. ELETROCLIMA COMERCIO E SERVICOS LTDA**. E declarada a **INABILITAÇÃO** da(s) licitante(s): **1. ENATEC ENGENHARIA LTDA**, por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: **4.2.4.1- Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou outro conselho competente, da localidade da sede da PROPONENTE.** - Apresentou certidão sem validade, haja vista que a empresa tem um capital social de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) conforme extraído da página 7 do 28º aditivo consolidado que foi registrado na junta comercial em 22/02/2022 e na Certidão do CREA/CE emitida em 18/07/2022 apresentou Capital Social de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), portanto divergente, e como a própria certidão do CREA/CE diz em texto extraído da mesma nas Informações / Notas - "Esta certidão perderá validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos"; **4.2.4.3.1- O vínculo do responsável técnico - Engenheiro Eletricista ou outro competente - com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo: c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e com firma reconhecida de ambas as partes.** - Simples fotocópia, sem autenticidade; OBS: Cabe destacar ainda a seguinte observação, todas as declarações emitidas pela referida empresa estão idênticas em formato, fonte, letra, altura, espaçamento e outros aos da empresa **3. FOTAIC ENERGIA SOLAR LTDA (ME)** sendo diferente apenas logomarca, não estamos aqui afirmando com certeza de que possa existir um conluio, porém, isto no mínimo gera uma suspeição; **3. FOTAIC ENERGIA SOLAR LTDA (ME)**, por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: **4.2.6.2- Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares nº 123/2006 e**



147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, a licitante terá que apresentar declaração de que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade, conforme modelo do Anexo V. - Apresentou declaração falsa, empresa apresentou declaração de que é Micro Empresa - ME, sendo que no seu balanço a mesma teve um faturamento de R\$ 2.141.358,40 (dois milhões cento e quarenta e um mil trezentos e cinquenta e oito reais) sendo que a receita bruta anual permitida em lei para o enquadramento como ME é de no máximo R\$ 360.000,00 ano; OBS: Cabe destacar ainda a seguinte observação, todas as declarações emitidas pela referida empresa estão idênticas em formato, fonte, letra, altura, espaçamento e outros aos da empresa 1. ENATEC ENGENHARIA LTDA sendo diferente apenas logomarca, não estamos aqui afirmando com certeza de que possa existir um conluio, porém, isto no mínimo gera uma suspeição; e **5. NOBREGA & ASSIS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA (EPP)**, por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 4.2.3.1- *Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.* c) *A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.* - Não apresentou certidão, apresentou certidão da pessoa física do Sr. Beethoven. Os Licitantes presentes se ausentaram da sessão. A Comissão de Licitação comunicou que o resultado do julgamento dos documentos de habilitação deverá ser publicado nos meios legais de publicidade atendendo assim ao prazo recursal com fulcro no art. 109, inciso I, alínea "a". Segue Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Comissão. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão, Forquilha/CE, 29 de dezembro de 2022.



Francisco Paule Ravy Leite
Presidente da CPL

Francisco Israel dos Santos Moura
Francisco Israel dos Santos Moura
Membro da CPL

Angela Rodrigues Siqueira
Angela Rodrigues Siqueira
Membro da CPL